



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 185, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

“REVOGA O DECRETO Nº 45 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, através de seu Prefeito **Kallil Dahier Moreira da Cunha**, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e a Lei Orgânica do Município;

Considerando que o Decreto 45/2021 regulamentou os termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 596/92 sobre a cessão à particulares, para serviços transitórios de interesse público, de máquinas e caminhões da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo”.

Considerando os termos da Lei Municipal nº 596/92 que “Autoriza o Executivo a conceder pedreiros, caminhões e máquinas à terceiros”;

Considerando que a regulamentação tratou apenas do artigo 2º da Lei 596/92, estipulando critérios e valores para concessão a terceiros de máquinas e caminhões, sob pagamento mínimo de custo operacional, ausentes as regulamentações de pedreiros constantes do artigo 1º;

Considerando que o Decreto é falho em relação a prazos e critérios claros, que causaram divulgações incompatíveis com a execução dos serviços em detrimento de obras e serviços públicos;

Considerando ausentes critérios de seleção entre os requisitantes dos serviços capazes de priorizar demandas mais urgentes;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

Considerando a necessidade de revisão de percentuais de valor pela cessão de uso de máquinas, caminhões, com respectivos operadores, e consequências para os serviços públicos;

Considerando a necessidade de criação de um programa específico para atendimento especial a produtores rurais, capaz de realizar serviços e manutenções em estradas vicinais Municipais que promova indistintamente o acesso e locomoção efetiva de todos os produtores;

DECRETA:

Art. 1º – Fica revogado o Decreto 45 de 03 de setembro de 2021 que regulamentou os termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 596/92 sobre a cessão à particulares, para serviços transitórios de interesse público, de máquinas e caminhões da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo.

Art. 2º - Em decorrência da revogação requerimento e solicitações com base no Decreto 45/2021 ficaram suspensos, até ulterior definição de critérios ou programa específico para atendimento à manutenção de estradas e serviços aos produtores rurais.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Dolores do Turvo, 06 de outubro de 2025.

Kallil Dahier Moreira da Cunha
Prefeito do Município de Dolores do Turvo
Estado de Minas Gerais